

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.143/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 054-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA O SR. GILBERTO ALVES DE SOUSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº. 10, Centro, Água Fria/Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria /BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 01.XXX.XXX-77 SSP/BA, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado o Sr. **GILBERTO ALVES DE SOUSA**, portador do Registro de Identidade nº 11\*\*\*\*\*10 SSP/BA e inscrito no CPF nº 282.\*\*\*.\*\*\*-72, residente na Fazenda Jacaré, S/Nº., Zona Rural, Água Fria /BA, CEP: 48.170-000, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Fazenda Jacaré, S/Nº, Zona Rural, Água Fria - Bahia, CEP: 48.170-000 Água Fria /BA, doravante denominado **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação nº 054-2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 00/136/2024**, baseada no **Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de uma área de terra no Povoado de Fazenda Jacaré, Zona Rural, neste município de Água Fria/BA, objetivando funcionamento de poço artesiano e reservatório para atender demandas com distribuição de água para os munícipes que não dispõem de abastecimento de água encanada, conforme especifica a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação nº 054-2025 conforme planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de uma área de terra no Povoado de Fazenda Jacaré, Zona Rural, neste município de Água Fria/BA, objetivando funcionamento de poço artesiano e reservatório para atender demandas com distribuição de água para os munícipes que não dispõem de abastecimento de água encanada	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

4.1. O aluguel terá valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** para um período de **12 (doze) meses**.

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos;  
Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Recursos Hídricos;  
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Fonte: 1500 – Recursos Próprios

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

---

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, na **Conta Corrente 6.818-7, Agência 0236-4, BANCO DO BRASIL** pertencente ao Locador.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 14/08/2025 a 14/08/2026.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

---

8.1. O imóvel objeto desta locação localizado na Fazenda Jacaré, S/Nº, Zona Rural, CEP: 48.170-000 Água Fria /BA, destinado para **funcionamento de poço artesiano e reservatório para atender demandas com distribuição de água para os munícipes que não dispõem de abastecimento de água encanada**.

8.2. O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do objeto desse contrato, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

---

9.1. O **LOCADOR** fica obrigado:

**I** - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**II** - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

**III** - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

10.1. O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

- I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consome de força, luz, água e esgoto;
- II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245 de 18.10.91 e suas alterações posteriores;
- VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

- 11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO**

---

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

---

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

---

14.1. Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 041/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura conforme **art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, porem, enquanto não estiver em funcionamento o PNCP, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e em Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a **Lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Irará do Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 14 de agosto de 2025

  
REMAN BARROS  
PREFEITO  
LOCATÁRIO

  
GILBERTO ALVES DE SOUSA  
CPF sob nº 282.\*\*\*.\*\*\*-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_ CPF: 001.xxx.xxx-82

2)  \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito de Água Fria - Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 09.143/2025**, referente a **Inexigibilidade nº 054-2025**, que tem por objeto Locação de uma área de terra no Povoado de Fazenda Jacaré, Zona Rural, neste município de Água Fria/BA, objetivando funcionamento de poço artesiano e reservatório para atender demandas com distribuição de água para os munícipes que não dispõem de abastecimento de água encanada, neste município Água Fria/BA, para a pessoa física **GILBERTO ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 282.\*\*\*.\*\*\*-72 de acordo com o **artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria - Bahia, 14 de agosto de 2025. **RENAN ARAÚJO BARROS - Prefeito**.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	140-2025
<b>OBJETO</b>	Locação de uma área de terra no Povoado de Fazenda Jacaré, Zona Rural, neste município de Água Fria/BA, objetivando funcionamento de poço artesiano e reservatório para atender demandas com distribuição de água para os munícipes que não dispõem de abastecimento de água encanada
<b>MODALIDADE</b>	INEXIGIBILIDADE 054-2025
<b>VIGÊNCIA</b>	14/08/2025 A 14/08/2026
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), durante 12 (doze) meses de R\$.800,00 (oitocentos reais)
<b>CONTRATADO</b>	GILBERTO ALVES DE SOUSA; inscrito no CPF nº 282.***.***-72
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021